



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
CEP 13.995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP  
Fone/Fax: (19) 3654-1204

**LEI N.º. 1.864 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.007**

“Autoriza despesas com as festividades da III Semana do Idoso”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu promulgo a seguinte lei:

**Art 1.º.-** Fica a Prefeitura Municipal de Santo  
Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com as  
festividades da III Semana do Idoso de nossa cidade.

**Art.2º.-** As despesas com as festividades da III  
Semana do Idoso, no valor de até R\$. 8.000,00 (oito mil reais), correrão por  
conta de verbas próprias.

**Parágrafo Único-** Os recursos do crédito que se  
refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,  
10 de Setembro de 2.007.

Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Santo Antônio do Jardim, 10 de Setembro de 2.007.

Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete